



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.04.1

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, designada pela Portaria n.º 661/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 08h30min do dia 25 de agosto de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, localizada à Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro – CEP. 63.645-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.04.1, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	PREÇO UNITÁRIO

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE-PMDIP, através da SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com



Edição 2013 / 2016



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- PMDIP – Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de Sociedades Empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de Sociedades Simples - exceto Sociedade Cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma Individual ou Sociedade Comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS** e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas as empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas as empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas as empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Dep. Irapuan Pinheiro /CE;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- 2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial (ressalvando os casos expostos nos itens 5.4.4.5.1 e 5.4.4.5.2 do presente edital); de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.7 - Cooperativas.
- 2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";
- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
- 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO**);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;

c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;

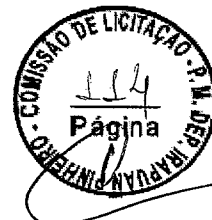
b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



4.1.4 – A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não queiram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- Mediante remessa por via postal.

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMDIP, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de 08:00h às 12:00h e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN
PINHEIRO/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.04.1
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

5.3 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO consistiram de:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



5.4.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, dentro da sua validade.

5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - **DOCUMENTOS OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO)** e prova de **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)** do(s) sócio(s) administrador(es);

5.4.3 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



5.4.3.11 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio ou através da Declaração de Enquadramento de Pequeno Porte registrada na junta comercial.

5.4.3.12 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão ou declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

5.4.4.2- **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

5.4.4.3- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:
Resultado da Liquidez Corrente:
 - Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
 - Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes
 - Menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso
- O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



5.4.4.4 - Comprovação de capital social integralizado, correspondendo no mínimo a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ou seja R\$ 51.523,36 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

5.4.4.5 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.5.1- Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5º, da Lei nº 11.101/2005;

5.4.4.5.2- A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.4.6 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica, com o respectivos acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas.**

5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.7.1 - Declaração indicando pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



5.4.7.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentor(es) do Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) ou Certidão de Responsabilidade Técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

5.4.8 - Relativo à VISTA TÉCNICA:

5.4.8.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.8.2 - **Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços**, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelos telefones (88) 9.8887.6330 e (88) 9.8886.7149 (falar com José Ricarte da Costa ou José Ronisvan da Silva);

5.4.8.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de Visita Técnica, firmado pelo Secretário de obras, serviços públicos e transportes e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

5.4.8.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.9 - Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.9.1. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.

5.4.9.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**ANEXO III, ITEM 02**);

5.4.9.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos (**ANEXO III, ITEM 02**);

5.4.9.4 - Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93) (**ANEXO III, ITEM 02**);

5.4.9.5 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.9.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.9.5.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



5.4.11 - As declarações, quando não vierem com firma reconhecida em cartório, deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário, para que seja confrontada a assinatura.

5.4.12 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.13 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.14 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.15 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.16 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.17 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.19 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.20 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.21 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.22 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.22.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.23 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.24 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) viae opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN
PINHEIRO/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.04.1
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação **do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **04 (QUATRO) MESES**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

6.2.2 - **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- Planilha analítica de encargos sociais;
- Planilha analítica de impostos e taxas;
- Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna **UNIDADE**, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE para o item.

6.2.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMDIP, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 - Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.8.2 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará em suspenso.

7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante **ME** ou **EPP** vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.19.6.1 - Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.19.6.2 - Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- 7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.
- 7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.
- 7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 7.19.19 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 8.2 - A Adjudicação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do **Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes**.
- 8.3 - O **Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes**, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9 - DO CONTRATO

- 9.1 - O Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, através da **Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **04 (QUATRO) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- 9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.
- 9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 9.13 - A Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.
- 11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajustes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 11.3 -**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, com **RECURSOS ORDINÁRIOS e OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO**, através da **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ORÇAO	UNID ORCAM	FUNCAO/SUBFUNCAO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE(S)
07	0701	15.451.0022.1.014	4.4.90.51.00	1520000000
				1001000000

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado ao **Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes**, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



14.1 - A licitante que, convocada pela **PMDIP** para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela **PMDIP**, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Dep.Irapuan Pinheiro/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a **PMDIP** rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Dep.Irapuan Pinheiro/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Dep.Irapuan Pinheiro/CE.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Dep.Irapuan Pinheiro/CE.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela **PMDIP**, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP.IRAPUAN PINHEIRO/CE**.

14.5- As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP.IRAPUAN PINHEIRO/CE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP.IRAPUAN PINHEIRO/CE**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Dep.Irapuan Pinheiro/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva da **Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes** do Município de Dep.Irapuan Pinheiro/CE.

15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da **PMDIP**, na Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro – CEP. 63.645-000 -Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará ou através do telefone (88) 3569.1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro – CEP. 63.645-000 -Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará ou através do telefone (88) 3569.1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

16.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

16.3.2- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 -Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela **PMDIP**, durante o expediente normal.

16.5 -Fica eleito o foro de Deputado Irapuan Pinheiro (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Deputado Irapuan Pinheiro (CE), 06 de Agosto de 2020.


MARIA JOELMA MOREIRA
PRESIDENTE DA C.P.L.

ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2020.07.30.1

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ORGAO	UNID. ORCAM	FUNCAO/SUBFUNCAO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE(S)	VALOR ESTIMADO
07	0701	15.451.0022.1.014	4.4.90.51.00	1520000000	R\$ 500.000,00
				1001000000	R\$ 15.233,63

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** Outros Convênios do Estado e Recurso Ordinário
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 515.233,63 (Quinhentos e quinze mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE.
6. **JUSTIFICATIVA:** A malha viária urbana dos Distritos do Município, via de regra, estão pavimentados com calçamento em pedra tosca, por isso pretende-se nesse segundo momento, dar maior trafegabilidade a essas vias, aplicando um revestimento asfáltico, com camada mínima. Com o revestimento asfáltico, tem-se também um acréscimo de velocidade que nos levou a projetar a melhoria na sinalização das vias. Finalmente, pretende-se com esse trabalho oferecer a comunidade das áreas urbanas uma melhoria na mobilidade dessa população.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia.
8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será **04 (QUATRO) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



11. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.

12. **DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

19. A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a **Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



21. DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à **CONTRATANTE** relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
 - b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
 - c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
 - d) Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
 - e) Responder perante PMDIP, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
 - f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**.
 - g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, **FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL**, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere a **PMDIP**.
 - h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**.
 - i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
 - m) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII - DOS QUANTITATIVOS

22. DOS ITENS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE.	SERVIÇO	01

-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

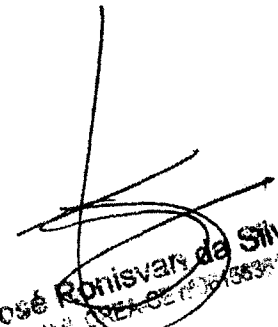
Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.





Obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS
Local:	DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA

1. A. R. T de PROJETO E FISCALIZAÇÃO
2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
4. COMPOSIÇÕES DE CUSTO
5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
6. MEMÓRIA DE CÁLCULO
7. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
8. ENCARGOS SOCIAIS
9. PEÇAS GRÁFICAS


José Ronisvan da Silva
Eng. Civil, CREA-CE 15337/15-0

Prazo:

4 MESES

Valor Global com BDI:

R\$ 515.233,63



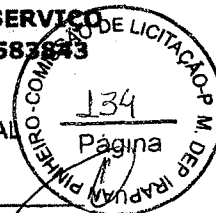
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190583843

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

JOSÉ RÔNISVAN DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615636180

Registro: 323618CE

Empresa contratada: APOIO ENGENHARIA LTDA ME

Registro: 426458-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CPF/CNPJ: 12.464.103/0001-81

AVENIDA TRÊS PODERES

Nº: 75

Complemento:

Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO

Cidade: Deputado Irapuan Pinheiro

UF: CE

CEP: 63645000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 57.260,50

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Diversas ruas

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SEDE, AURORA E BAIXIO

Cidade: DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

UF: CE

CEP: 63645000

Data de Início: 16/12/2019

Previsão de término: 22/01/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CPF/CNPJ: 12.464.103/0001-81

4. Atividade Técnica

1 - Assessoria	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	6,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	6,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	6,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____
Local _____ data _____

Handwritten signature of José Ronisvan da Silva
JOSE RÔNISVAN DA SILVA - CPF: 036.249.183-19
Handwritten signature of José Vicente da Costa
MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CNPJ: 12.464.103/0001-81

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 226,50 Registrada em: 16/12/2019 Valor pago: R\$ 226,50 Nosso Número: 8213715024

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: 10x02
Impresso em: 17/12/2019 às 09:46:48 por: ip: 168.194.127.250

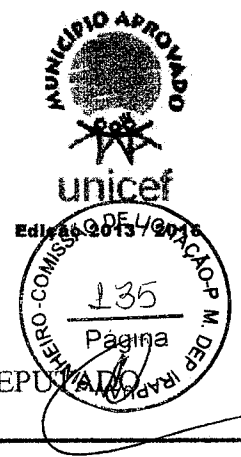
www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



MEMORIAL DESCRITIVO


OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE BAIXIO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS NA SEDE E NOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

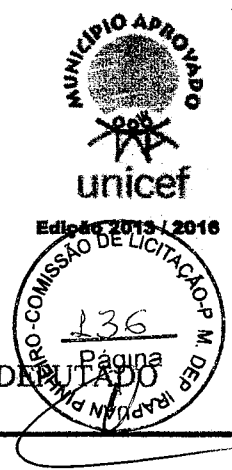
JULHO de 2019

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE


José Romão da Silva
Eng. Civil, CREA/CE nº 167.183/1-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE




MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE BAIXIO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

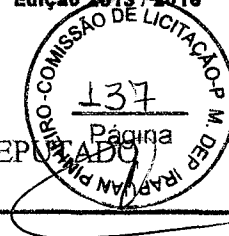
Sumário

1.0 - FINALIDADE.....	3
2.0 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA.....	3
2.1 GENERALIDADES.....	3
2.2 CONHECIMENTOS DAS OBRAS.....	3
2.3 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS.....	4
2.4 LOCAÇÕES DAS OBRAS.....	5
2.5 EXECUÇÕES DAS OBRAS.....	5
3.0-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	6
3.1 PAVIMENTAÇÃO.....	6
RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO.....	6
PINTURA DE LIGAÇÃO.....	6
REPERFILAMENTO.....	7
LIMPEZA DO REPERFILAMENTO.....	8
PINTURA DE LOGAÇÃO SOBRE O REPERFILAMENTO.....	8
CAPA.....	9
3.2 PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA.....	9


José Ronivan da Silva
Eng. Civil, CREC. CE 100585



Edição 2013-2016



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE BAIXIO E AURORA - DEP. IRAPUAN PINHEIRO

1.0 - FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas têm como objetivo determinar os critérios a serem observados nos serviços de pavimentação asfáltica no município de Dep. Irapuan Pinheiro, compreendendo as seguintes ruas: Rua Cândido dos Borges e Rua Filomena Pinheiro, AV. Antonio Dias Santos, AV. Antonio Rozil Moreira e Av. Antônio Geraldo da Silva.

2.0 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A malha viária urbana dos Distritos do Município, via de regra, estão pavimentadas com calçamento em pedra tosca, por isso pretende-se nesse segundo momento, dar maior trafegabilidade a essas vias, aplicando um revestimento asfáltico, com camada mínima.

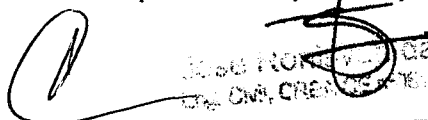
Finalmente, pretende-se com esse trabalho oferecer a comunidade das áreas urbanas uma melhoria na mobilidade dessa população.

2.1 GENERALIDADES

Em qualquer das etapas de implantação das obras, os trabalhos serão executados pela Fiscalização e pelo Construtor (empresa ganhadora da licitação) que terão encargos e responsabilidades distintas. Essas atribuições são descritas e definidas nos contratos.

2.2 CONHECIMENTOS DAS OBRAS

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais, locais e tudo o mais que possa influir sobre estas: sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; tipos de equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante as execuções das obras; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter


José Ronaldo da Silva
Eng. Civil, CREA 100.000.000-0



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE BAIXIO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipo, qualidades e quantidades dos materiais que se encontram na superfície do solo e subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

De modo a facilitar o conhecimento das obras a serem construídos, todos os relatórios que compõem o projeto encontram-se a disposição do construtor. Entretanto em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor tomando por base o desconhecimento parcial ou total das obras a executar.

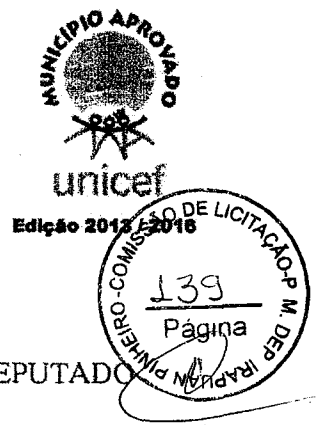
2.3 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A construção e manutenção do canteiro de obras e de todas as instalações, máquinas, ferramentas, veículos e pessoal necessário à correta e completa execução dos serviços, será de responsabilidade do construtor.

Todos os canteiros e instalações deverão dispor de suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, visando poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, de modo a não ficar prejudicando o bom andamento dos serviços. Além disso, todos os canteiros e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de asseio e, após a conclusão dos trabalhos, deverão ser removidas todas as sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto do local.

As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidos à fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

Eng.º Civil, CREA/CE nº 261563 - 1/0



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE BAIXIO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

2.4 LOCAÇÕES DAS OBRAS

A locação das obras será encargo do construtor

2.5 EXECUÇÕES DAS OBRAS

A execução das obras será responsabilidade do construtor que deverá, entre outras, encarregar-se de:

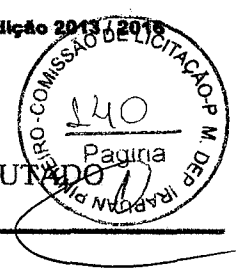
- Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos.
- Construir todas as obras de acordo com estas especificações e projeto.
- Adquirir, armazenar e colocar na obra todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Permitir a inspeção e o controle por parte da fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o construtor das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, dos termos do artigo 1245 do código civil brasileiro.

A execução das obras seguirá em todos os seus pormenores às presentes especificações, bem como os desenhos do projeto técnico, que serão fornecidos em cópias ao construtor, em tempo hábil para a execução das obras, e que farão parte integrante do contrato.

O construtor se obriga a executar quaisquer trabalhos de construção que não estejam eventualmente detalhados ou previstos nas especificações ou desenho, direta ou indiretamente, mas que sejam necessários à devida realização dos serviços. Os serviços serão executados de modo completo como se estivessem particularmente delineados e escritos. O construtor empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil para evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.



Edição 2013/2015



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE BAIXIO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

3.0-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na execução da obra, deverão ser observados o projeto global, o presente Memorial e todas as normas vigentes pertinentes ao serviço, independente de sua citação.

Observações:

- ✓ A pavimentação asfáltica deve obedecer à inclinação da pavimentação em pedra tosca existente.
- ✓ Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro entregar a pavimentação em pedra tosca.
- ✓ A pavimentação asfáltica deve ter largura conforme projeto.
- ✓ A empresa contratada deverá apresentar em planta a distância da Jazida ao local da obra, além de apresentar em memória de cálculo o valor dos serviços de transporte.
- ✓ Segundo a sistemática 2013 do Ministério das Cidades, nas obras de pavimentação asfáltica, o controle tecnológico é obrigatório. Assim sendo, as medições só serão realizadas, sendo apresentado a Secretaria Obras, Serviços Públicos e Transportes, LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT.

3.1 PAVIMENTAÇÃO

RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

Deverá ser providenciada a limpeza de toda a área com a remoção e transporte para bota fora em local a ser indicado pela municipalidade de todo o material não adequado aos serviços.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

PINTURA DE LIGAÇÃO


José Romisval da Silva
ENGR. CIVIL CREA-CE 141.103/1-0

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 6/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE BAIXIO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo.

Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidas da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

REPERFILAMENTO

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura em torno de 3 (TRES) centímetros perfazendo total de 324 toneladas.

A superfície do calçamento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura.

A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da motoniveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.

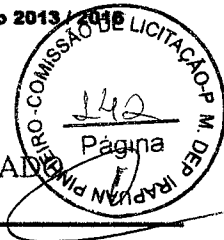
Em conjunto com a motoniveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas

José Rôsser da Silva
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 7/10



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE BAIXIO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico tipo Tandem.

Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

LIMPEZA DO REPERFILAMENTO

A superfície do reperfilamento com CBUQ se for liberado ao trânsito deverá ser varrida ou até lavada de forma que todos os detritos sejam retirados, no caso da capa de rolamento ser executado sem trânsito em cima da reperfilagem, não há necessidade de limpeza ou lavagem. Se necessário a varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.

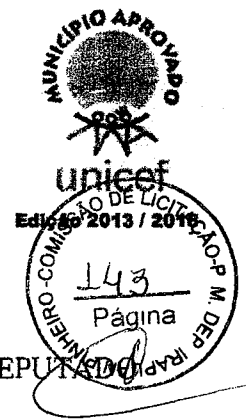
PINTURA DE LOGAÇÃO SOBRE O REPERFILAMENTO

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo.

Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 0,5 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidas da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 0,5 litro/m² de ligante.

José Ronevan da Silva
Eng. Civil, CREC 12.123/2010



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE BAIXIO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CAPA

A capa será executada sobre o reperfilamento.

O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura média de 2 (DOIS) centímetros (compactados) numa área de 2.700m² onde serão aplicados 194,4 toneladas.

Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder o espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 2 (DOIS) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizada um rolo metálico, tipo tandem.

3.2 PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.


José Reisval da Silva
Eng. Civil, CRETA/CE 12.123/2010

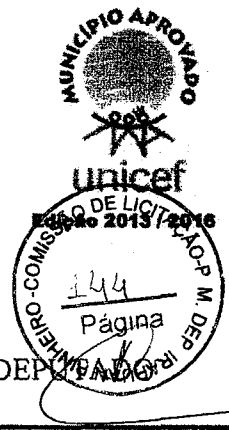
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Folha 9/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



MEMORIAL DESCRITIVO

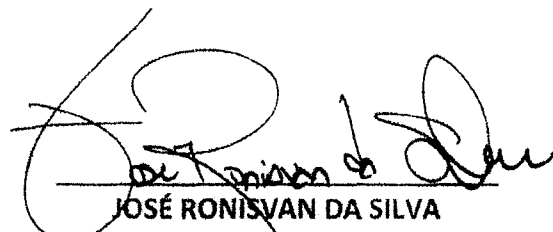
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE BAIXIO E AURORA - DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

Os trabalhos devem ser atacados na seguinte sequência:

- Instalação da Placa da obra;
- Correção das deformações plásticas existentes;
- Limpeza geral do pavimento existente;
- Pintura de ligação sobre o pavimento;
- Reperfilagem com CBUQ;
- Execução da capa asfáltica;
- Execução de sarjeta;
- Limpeza do canteiro de trabalho;
- Sinalização vertical;
- Sinalização horizontal;
- Desmobilização do canteiro de trabalho.


JOSÉ RONISVAN DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA 0615636160 RNP

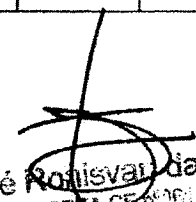


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE
BDI:	26,65/14,01%

DATA:	07/05/2019	BDI:	26,65%
FONTE:	PRÓPRIA	SEINFRA:	326,1 COM DESONERAÇÃO 86,20% 12/2018
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							11.439,64
1.1	COMP-574287	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (ENGENHEIRO E ENCARREGADO)	PRÓPRIA	MES	1,00	9.032,48	2.407,16	11.439,64	11.439,64
2		SERVIÇOS PRELIMINARES							4.824,70
2.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	12,00	279,78	74,56	354,34	4.252,08
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	1,04	434,74	115,86	550,80	572,62
3		PINTURA DE LIGAÇÃO							16.824,46
3.1	I2589	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 14,01	SEINFRA	T	5,24	2.176,11	304,87	2.480,98	13.000,34
3.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	SEINFRA	M2	10.485,35	0,20	0,05	0,25	2.621,34
3.3	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98) MATERIAL - EMULSÃO ASFÁLTICADMT - DMT = 333,00	SEINFRA	T	5,24	167,85	23,52	191,37	1.002,78
4		MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE							341.144,59
4.1	C3128	AREIA ASFALTO USINADA A QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	524,27	95,57	25,47	121,04	63.457,64
4.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 14,01	SEINFRA	T	84,41	2.885,48	404,26	3.289,74	277.686,95
5		TRANSPORTE							116.950,16
5.1		MASSA							88.205,73
5.1.1	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) - MISTURA A QUENTE AAUQ PARA PISTADMT - DMT = 77,60	SEINFRA	T	1.205,82	57,76	15,39	73,15	88.205,73
5.2		INSUMOS							28.744,43
5.2.1	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) - BRITADMT - DMT = 2,77	SEINFRA	T	602,91	2,58	0,69	3,27	1.971,52
5.2.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) - FILLERDMT - DMT = 193,00	SEINFRA	T	24,12	118,62	31,61	150,23	3.623,55
5.2.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) - AREIADMT - DMT = 7,61	SEINFRA	T	494,39	5,53	1,47	7,00	3.460,73
5.2.4	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) - CAP 50/60 PARA USINA DE AAUQ - BDI = 14,01 - DMT = 386,00	SEINFRA	T	64,41	204,59	27,21	233,25	19.688,63
6		OUTROS SERVIÇOS							13.106,69
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	10.485,35	0,99	0,26	1,25	13.106,69
7		SINALIZAÇÃO							11.143,39
7.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL							8.282,25
7.1.1	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	SEINFRA	M2	467,96	13,99	3,73	17,72	8.282,25
7.2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							2.851,14
7.2.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	3,41	680,17	175,94	836,11	2.851,14
VALOR TOTAL:									615.233,63


 José Roldival da Silva
 Eng. CIVIL, CREA CE Nº 101.133-1/0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS	DATA: 07/05/2019	BDI: 26,65%
LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FONTE: SEINFRA	VERBA: 020.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 85,20%
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
BDI: 26,65/14,01%			



C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	9,63	28,88
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	9,63	28,88
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	7,13	21,40
TOTAL MAO DE OBRA:						79,16

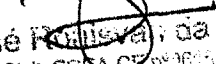
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10871	COTOVELO AÇO	SEINFRA	UN	0,17000000	17,10	2,91
11945	TE AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	UN	0,17000000	23,14	3,93
12170	TUBO AÇO	SEINFRA	M	1,50000000	27,53	41,30
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILUSTRAÇÕES E LACRES	SEINFRA	M2	1,00000000	79,39	79,39
TOTAL MATERIAL:						127,53

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0830	CONCRETO CICLÓPICO	SEINFRA	M3	0,01250000	334,23	4,18
TOTAL SERVIÇO:						4,18
VALOR SEM ENCARGOS:						210,87
VALOR ENCARGOS (85.20%):						68,91
VALOR COM ENCARGOS:						279,78

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE	SEINFRA	H	2,00000000	62,47	124,94
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	0,55	2,20
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	1,41	5,64
TOTAL EQUIPAMENTO:						132,78

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	7,84	31,36
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	11,59	46,35
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	15,50	77,48
TOTAL MAO DE OBRA:						155,19
VALOR SEM ENCARGOS:						287,97
VALOR ENCARGOS (85.20%):						146,77
VALOR COM ENCARGOS:						434,74


 José Raulino da Silva
 Eng. CIVIL, CREA 021.905.533/1-0

128 - AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP) (M3)

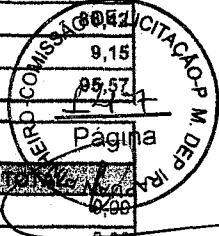
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE	SEINFRA	H	0,04086957	30,39	1,24
10607	COMPAC. DE PNEUS	SEINFRA	H	0,02173913	51,97	1,13
10608	COMPACTADOR LISO	SEINFRA	H	0,02260870	29,91	0,68
10676	VIBRO ACABAD. DE	SEINFRA	H	0,01391304	90,52	1,26
10698	CAMINHÃO TANQUE	SEINFRA	H	0,00260870	118,54	0,31
10721	COMPAC. DE PNEUS	SEINFRA	H	0,02173913	155,42	3,38
10726	COMPACTADOR LISO	SEINFRA	H	0,02086957	67,06	1,40
10789	VIBRO ACABAD. DE	SEINFRA	H	0,02956522	174,39	5,16
TOTAL EQUIPAMENTO:						14,56

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,52173913	7,13	3,72
TOTAL MAO DE OBRA:						3,72

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	KG	66,00000000	0,20	13,20
TOTAL MATERIAL:						13,20

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3129	AREIA DE CAMPO	SEINFRA	M3	0,90900000	3,44	3,13
C3130	AREIA DE RIO	SEINFRA	M3	0,39600000	6,55	2,59
C3316	USINAGEM DE	SEINFRA	M3	1,05000000	46,88	49,22

TOTAL SERVIÇO:	54,94
VALOR SEM ENCARGOS:	9,15
VALOR ENCARGOS (85.20%):	9,15
VALOR COM ENCARGOS:	18,30



C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10585	CAMINHÃO	SEINFRA	H	0,00000000	59,40
10661	TANQUE DE	SEINFRA	H	0,00000000	14,69
10667	TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	0,00032276	18,44
10672	VASSOURA MECÂNICA	SEINFRA	H	0,00032276	5,51
10694	CAMINHÃO	SEINFRA	H	0,00054705	185,52
10774	TANQUE DE	SEINFRA	H	0,00109409	21,55
10780	TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	0,00022429	80,16
10785	VASSOURA MECÂNICA	SEINFRA	H	0,00022429	7,66
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,15

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00273523	7,13
TOTAL MAO DE OBRA:					0,02
VALOR SEM ENCARGOS:					0,17
VALOR ENCARGOS (85.20%):					0,03
VALOR COM ENCARGOS:					0,20

18 - CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 (T)

VALOR SEM ENCARGOS:	2.885,48
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	2.885,48

12589 - EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)

VALOR SEM ENCARGOS:	2.619,31
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	2.176,11

C3226 - TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) (T)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO	SEINFRA	H	0,00000000	37,87
10688	CAMINHÃO	SEINFRA	H	0,00000000	134,41
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,00

TRANSPORTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,72246914	1,00
12897	CONSTANTE DO	SEINFRA	UN	2,70925928	1,00
TOTAL TRANSPORTE:					3,43
FORMULA:					Y = 0,71X + 2,66
DMT:					77,60
VALOR SEM ENCARGOS:					57,76
VALOR ENCARGOS (85.20%):					0,00
VALOR COM ENCARGOS:					57,76

10001 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) (T)

TRANSPORTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,39000000	1,00
12897	CONSTANTE DO	SEINFRA	UN	37,98000000	1,00
TOTAL TRANSPORTE:					38,37

José Renivaldo da Silva
Eng. CIVIL, CREA CE 10613037-1

FORMULA:					Y = 0,39X + 37,98
DMT:					333,00
VALOR SEM ENCARGOS:					167,85
VALOR ENCARGOS:					0,00
VALOR COM ENCARGOS:					167,85

C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) (T)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

10576	CAMINHÃO	SEINFRA	H	0,00000000	37,87	0,00	
10688	CAMINHÃO	SEINFRA	H	0,00000000	134,41	0,00	
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,00	
TOTAL TRANSPORTE:							148,28
FORMULA:							0,89
DMT:							2,77
VALOR SEM ENCARGOS:							2,58
VALOR ENCARGOS (85.20%):							0,00
VALOR COM ENCARGOS:							2,58

10002 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) (T)

TRANSPORTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,41000000	0,41
12897	CONSTANTE DO	SEINFRA	UN	42,23000000	42,23
TOTAL TRANSPORTE:					42,64
FORMULA:					Y = 0,41X + 42,23
DMT:					396,00
VALOR SEM ENCARGOS:					204,59
VALOR ENCARGOS:					0,00
VALOR COM ENCARGOS:					204,59

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	0,53
TOTAL MAO DE OBRA:					0,53
VALOR SEM ENCARGOS:					0,53
VALOR ENCARGOS (85.20%):					0,46
VALOR COM ENCARGOS:					0,99

C3219 - FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10583	CAMINHÃO	SEINFRA	H	0,00000000	0,00
10638	MÁQUINA P/PINT.	SEINFRA	H	0,00142857	0,09
10673	VEÍCULO UTILITÁRIO	SEINFRA	H	0,00142857	0,02
10704	CAMINHÃO	SEINFRA	H	0,00714286	0,49
10752	MÁQUINA P/PINT.	SEINFRA	H	0,00571429	0,77
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO	SEINFRA	H	0,00571429	0,37
TOTAL EQUIPAMENTO:					1,74

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,05714286	0,41
12567	TECNICO PRE	SEINFRA	H	0,00714286	0,10
TOTAL MAO DE OBRA:					0,51

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12521	MICRO ESFERA DE	SEINFRA	KG	0,55000000	3,14
12541	TINTA	SEINFRA	L	0,50000000	8,00
TOTAL MATERIAL:					11,14
VALOR SEM ENCARGOS:					13,39
VALOR ENCARGOS (85.20%):					0,60
VALOR COM ENCARGOS:					13,99

José Roberto da Silva
Eng. Civil CRETA 05/10/1990 1500-1-0

C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10581	CAMINHÃO	SEINFRA	H	0,90000000	24,73
10703	CAMINHÃO	SEINFRA	H	0,10000000	9,41
TOTAL EQUIPAMENTO:					34,14
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	0,96
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	7,13
TOTAL MAO DE OBRA:					8,09
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

10198	PONTALETE / BARROTE	SEINFRA	M	3,00000000	18,76	0,98
12525	PARAFUSO C/PORCA E	SEINFRA	UN	2,00000000	0,48	2,52
12526	PARAFUSO C/PORCA E	SEINFRA	UN	3,00000000	0,84	8,22
12542	TRAVESSA DE	SEINFRA	M	1,00000000	8,22	528,87
12695	PLACA REFLETIVA DE	SEINFRA	M2	1,00000000	528,87	856,65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 149
Página 8,23

TOTAL MATERIAL: 856,65

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCX=10MPa COM	SEINFRA	M3	0,01800000	234,39	4,22
TOTAL SERVICIO:						4,22
VALOR SEM ENCARGOS:						643,10
VALOR ENCARGOS (85.20%):						17,07
VALOR COM ENCARGOS:						660,17

C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) (T)

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	37,87	0,00
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	134,41	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,00

TRANSPORTE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,61951728	1,00	0,62
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,90308642	1,00	0,90
TOTAL TRANSPORTE:						1,52

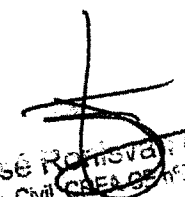
FORMULA:	Y = 0,61X + 0,89
DMT:	193,00
VALOR SEM ENCARGOS:	118,62
VALOR ENCARGOS (85.20%):	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	118,62

C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) (T)

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	37,87	0,00
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	134,41	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,00

TRANSPORTE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,61951728	1,00	0,62
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,90308642	1,00	0,90
TOTAL TRANSPORTE:						1,52

FORMULA:	Y = 0,61X + 0,89
DMT:	7,61
VALOR SEM ENCARGOS:	5,53
VALOR ENCARGOS (85.20%):	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	5,53

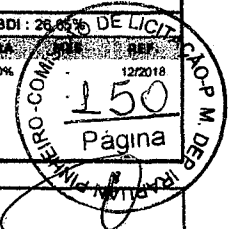

 José Romário da Silva
 Eng. Civil, CREA nº 13615692-1/0

(Handwritten mark)



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS	DATA : 07/06/2019	BDI : 26,85% DE LICIT.
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FONTE	VERSO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	SEINFRA	026 1 COM DESONERAÇÃO 85,30%
BDI:	26,85/14,01%	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

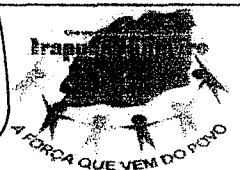


1.1. COMP-574287 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (ENGENHEIRO E ENCARREGADO) (MÊS)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	SEINFRA	HxMÊS	0,50000000	12506,07	6253,04
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	SEINFRA	HxMÊS	0,50000000	5558,87	2779,44
TOTAL MAO DE OBRA:					9032,48	
VALOR SEM ENCARGOS:					9.032,48	
VALOR ENCARGOS:					0,00	
VALOR COM ENCARGOS:					9.032,48	


 João Roldes da Silva
 Eng. Civil - CREA 225.988/2018






CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS	DATA :	07/05/2019	BDI :	26,65%
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FONTE:	VERBOS	HORA:	MES:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	SEINFRA:	028 - COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
BDI:	26,65/14,01%	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	11.439,64	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
			2.859,91	2.859,91	2.859,91	2.859,91	11.439,64
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.824,70	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
			1.206,18	1.206,18	1.206,18	1.206,16	4.824,70
3	PINTURA DE LIGAÇÃO	16.624,46	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
			4.156,12	4.156,12	4.156,12	4.156,10	16.624,46
4	MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	341.144,59	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
			85.286,15	85.286,15	85.286,15	85.286,14	341.144,59
5	TRANSPORTE	116.950,16	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
			29.237,54	29.237,54	29.237,54	29.237,54	116.950,16
6	OUTROS SERVIÇOS	13.106,69	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
			3.276,67	3.276,67	3.276,67	3.276,68	13.106,69
7	SINALIZAÇÃO	11.143,39	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
			2.785,85	2.785,85	2.785,85	2.785,84	11.143,39
		515.233,63					515.233,63


José Romisvan da Silva
 Eng. Civil, CREA/CE nº 161.548/2010



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS	DATA : 07/05/2019	BDI : 58,85%
LOGAL:	DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FONTE:	VERBA:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	REINFRA:	026.1 COM DEBONERAÇÃO 88,20% 12/2018
BDI:	26,65/14,01%	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

RUA CÂNDIDO DOS BORGES - SEDE		
		A
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A1	M2	23,8
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A2	M2	142,57
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A3	M2	41,76
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A4	M2	475,69
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A5	M2	436,77
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A6	M2	78,59
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A7	M2	176,99
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A8	M2	60,95
		1437,12

RUA FILOMENA VIEIRA - SEDE		
		A
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A1	M2	111,02
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A2	M2	180,25
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A3	M2	182,76
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A4	M2	225,97
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A5	M2	278,82
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A6	M2	66,41
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A7	M2	58,06
		1103,29

AV. ANTONIO ROZIL MOREIRA - BAIXO		
		A
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A1	M2	90
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A10	M2	180
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A11	M2	180
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A12	M2	91,07
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A13	M2	89,38
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A14	M2	179,27
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A15	M2	179,27
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A16	M2	180
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A17	M2	90
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A2	M2	90,01
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A3	M2	90
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A4	M2	90
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A5	M2	77,4
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A6	M2	102,38
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A7	M2	180


 José Romival da Silva
 Eng. Civil (CREA)



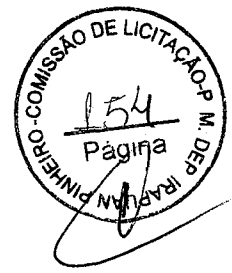
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A8	M2	180
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A9	M2	180
		2248,78

		A
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A1	M2	70
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A10	M2	140
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A11	M2	140
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A12	M2	140
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A13	M2	140
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A14	M2	140
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A15	M2	140
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A16	M2	140
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A17	M2	140
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A2	M2	89,03
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A3	M2	165
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A4	M2	150,63
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A5	M2	140
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A6	M2	140
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A7	M2	90,3
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A8	M2	49,7
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A9	M2	140
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A18	M2	139,8
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A19	M2	140,18
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A20	M2	139,73
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A21	M2	136,04
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A22	M2	47,25
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A23	M2	92,75
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO - A24	M2	152,85
		3003,26

		A
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO A1	M2	122,57
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO A2	M2	157,09
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO A3	M2	231,87
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO A4	M2	810,93
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO A5	M2	125,32
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO A6	M2	368,82
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO A7	M2	193,86
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO A8	M2	256,58
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO A9	M2	72,93


 José Ronisvan da Silva
 Eng. Civil, CREA-CE 100510





ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO A10	M2	38,37
ÁREA A SER PAVIMENTADA- VIDE PROJETO A11	M2	315,56
		2692,9

C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

	C	L	QTD
PLACA DE OBRA	C*L	4	3
			12,00
			12,00

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

	A	QTD
RUA CÂNDIDO BORGES	A/10000	1437,12
		0,14
RUA FILOMENA VIEIRA	A/10000	1103,29
		0,11
AV ANTONIO ROZIL	A/10000	2248,78
		0,22
AV ANTONIO DIAS	A/10000	3003,26
		0,30
RUA ANTONIO GERALDO	A/10000	2692,9
		0,27
		1,04

12569 - EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)

RUA CÂNDIDO DOS BORGES - SEDE

	A	D	TAXA	QTD
VIDE QUADRO DE ÁREAS DAS RUAS	A*(TAXA/1000)*D	1437,12	1	0,5
				0,72
				0,72

RUA FILOMENA VIEIRA - SEDE

	A	D	TAXA	QTD
VIDE QUADRO DE ÁREAS DAS RUAS	A*(TAXA/1000)*D	1103,29	1	0,5
				0,55
				0,55

AV. ANTONIO ROZIL MOREIRA - BAIXIO

	A	D	TAXA	QTD
VIDE QUADRO DE ÁREAS DAS RUAS	A*(TAXA/1000)*D	2248,78	1	0,5
				1,12
				1,12

AV. ANTONIO DIAS DOS SANTOS - BAIXIO

	A	D	TAXA	QTD
VIDE QUADRO DE ÁREAS DAS RUAS	A*(TAXA/1000)*D	3003,26	1	0,5
				1,50
				1,50

RUA ANTONIO GERALDO DA SILVA - AURORA

	A	D	TAXA	QTD
VIDE QUADRO DE ÁREAS DAS RUAS	A*(TAXA/1000)*D	2692,9	1	0,5
				1,35
				1,35
				5,24

C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

RUA CÂNDIDO DOS BORGES - SEDE

	A	QTD
VIDE QUADRO DE ÁREAS DAS RUAS	A	1437,12
		1437,12
		1437,12

RUA FILOMENA VIEIRA - SEDE

	A	QTD
VIDE QUADRO DE ÁREAS DAS RUAS	A	1103,29
		1103,29
		1103,29

AV. ANTONIO ROZIL MOREIRA - BAIXIO

	A	QTD
VIDE QUADRO DE ÁREAS DAS RUAS	A	2248,78
		2248,78
		2248,78

AV. ANTONIO DIAS DOS SANTOS - BAIXIO

	A	QTD
VIDE QUADRO DE ÁREAS DAS RUAS	A	3003,26
		3003,26
		3003,26

RUA ANTONIO GERALDO DA SILVA - AURORA

	A	QTD
VIDE QUADRO DE ÁREAS DAS RUAS	A	2692,9
		2692,90
		2692,90
		10485,35

10001-TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) MATERIAL

	PESO	QTD
VIDE ITEM 3.1	PESO	5,24
		5,24


 José Ronivan da Silva
 Eng. CIVIL - CREA 02/0000000-0

		5,24
		5,24

C3128 - AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP) (M3)
RUA CÂNDIDO DOS BORGES - SEDE

	A	ESP	QTD
VIDE QUADRO DE ÁREAS	A*ESP	1437,12	0,05
			71,86
			71,86

RUA FILOMENA VIEIRA - SEDE

	A	ESP	QTD
VIDE QUADRO DE ÁREAS	A*ESP	1103,29	0,05
			55,16
			55,16

AV. ANTONIO ROZIL MOREIRA - BAIXIO

	A	ESP	QTD
VIDE QUADRO DE ÁREAS	A*ESP	2248,78	0,05
			112,44
			112,44

AV. ANTONIO DIAS DOS SANTOS - BAIXIO

	A	ESP	QTD
VIDE QUADRO DE ÁREAS	A*ESP	3003,26	0,05
			150,16
			150,16

RUA ANTONIO GERALDO DA SILVA - AURORA

	A	ESP	QTD
QUADRO DE ÁREAS	A*ESP	2692,9	0,05
			134,65
			134,65
			524,27

10798 - CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 (T)

	D	TAXA	V	QTD
VIDE ITEM DE AREIA ASFALTO	V*(TAXA/100)*D	2,3	7	524,27
				84,41
				84,41

C3226 - TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) (T)

	D	V	QTD
VIDE ITEM DE AREIA ASFALTO	D*V	2,3	524,27
			1205,82
			1205,82

C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) (T)

	PESO	TAXA	QTD
VIDE ITEM 5.1.1	PESO*(TAXA/100)	1205,82	50
			602,91
			602,91

C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) (T)

PESO	TAXA	QTD
------	------	-----

[Handwritten signature]
Ronaldo Ronivaldo da Silva
CRA 000.000.000-00

VIDE PESO EM TONELADAS DO CAUQ	PESO*(TAXA/100)	1205,82	2	24,12
				24,12

C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) (T)

	PESO	TAXA	QTD	
VIDE PSO DO CAUQ	PESO*(TAXA/100)	1205,82	41	494,39
				494,39

10002 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) (T)

	PESO	TAXA	QTD	
VIDE ITEM CAUQ	PESO*(TAXA/100)	1205,82	7	84,41
				84,41

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	A	QTD	
VIDE LOCAÇÃO DE OBRA	A	10485,35	10485,35
			10485,35

C3219 - FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

RUA CÂNDIDO DOS BORGES - SEDE

	COMP	ESP	QTD	
VIDE PRANCHA 01/05	COMP*ESP*3	178,2	0,1	53,46
				53,46

RUA FILOMENA VIEIRA - SEDE

	COMP	ESP	QTD	
VIDE PRANCHA 01/05	COMP*ESP*3	224,07	0,1	67,22
				67,22

AV. ANTONIO ROZIL MOREIRA - BAIXIO

	COMP	ESP	QTD	
VIDE PRANCHA 02/05	COMP*ESP*3	250	0,1	75,00
				75,00

AV. ANTONIO DIAS DOS SANTOS - BAIXIO

	COMP	ESP	QTD	
VIDE PRANCHA 03/05	COMP*ESP*3	420	0,1	126,00
				126,00

RUA ANTONIO GERALDO DA SILVA - AURORA

	COMP	ESP	QTD	
VIDE PRANCHA 04/05	COMP*ESP*3	467,6	0,1	146,28
				146,28
				467,96

C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (M2)

RUA CÂNDIDO DOS BORGES - SEDE

	A	QT	QTD	
PLACAS PARE	A*QT	0,31	2	0,62
				0,62

RUA FILOMENA VIEIRA - SEDE

	A	QT	QTD	
PLACAS PARE	A*QT	0,31	3	0,93
				0,93

AV. ANTONIO ROZIL MOREIRA - BAIXIO


	A	QT	QTD	
PLACAS PARE	A*QT	0,31	2	0,62
				0,62

AV. ANTONIO DIAS DOS SANTOS - BAIXIO

	A	QT	QTD	
PLACAS PARE	A*QT	0,31	2	0,62
				0,62

RUA ANTONIO GERALDO DA SILVA - AURORA

	A	QT	QTD	
PLACAS PARE	A*QT	0,31	2	0,62
				0,62
				3,41

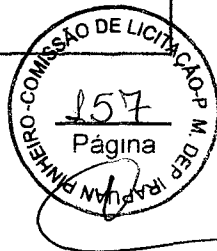

José Romival da Silva
Eng. CIVIL, CREA-CE nº 001.580.0-0





COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS	DATA : 07/05/2019	BDI : 26,65%
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
BDI:	26,65/14,01%	HORA	MES
			REF
			12/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	



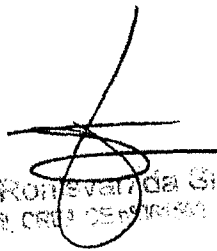
COD	DESCRIÇÃO	%
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	7,30
	TOTAL	8,04

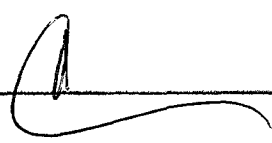
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,59
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
	TOTAL	5,26

I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRD	4,50
	TOTAL	10,15

BDI = 26,65%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$


 José Romivaldo da Silva
 DA CIA. ORÇ. DE SERVIÇOS

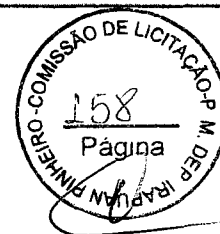




COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS	DATA : 07/05/2019	BDI : 26,65%			
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%		12/2018
BDI:	26,65/14,01%	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

COD	DESCRIÇÃO	%
Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,82
L	Lucro	6,22
TOTAL		7,04
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,45
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,89
TOTAL		6,45



BDI = 14,01%

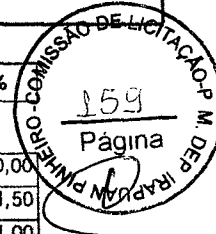
$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

José Rômulo de Silva
DEPUTADO MUNICIPAL



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS	DATA: 07/05/2019	BDI: 26,65%									
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 15%;">FONTE</th> <th style="width: 35%;">VERSÃO</th> <th style="width: 15%;">HORA</th> <th style="width: 15%;">MÊS</th> <th style="width: 20%;">REF.</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>026.1 CDM DESONERAÇÃO</td> <td>85,20%</td> <td></td> <td>12/2018</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.	SEINFRA	026.1 CDM DESONERAÇÃO	85,20%		12/2018
FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.								
SEINFRA	026.1 CDM DESONERAÇÃO	85,20%		12/2018								
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS										
BDI:	26,65/14,01%											



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
TOTAL		16,80	16,80

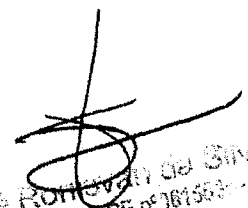
B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		44,97	16,84

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
TOTAL		15,41	11,86

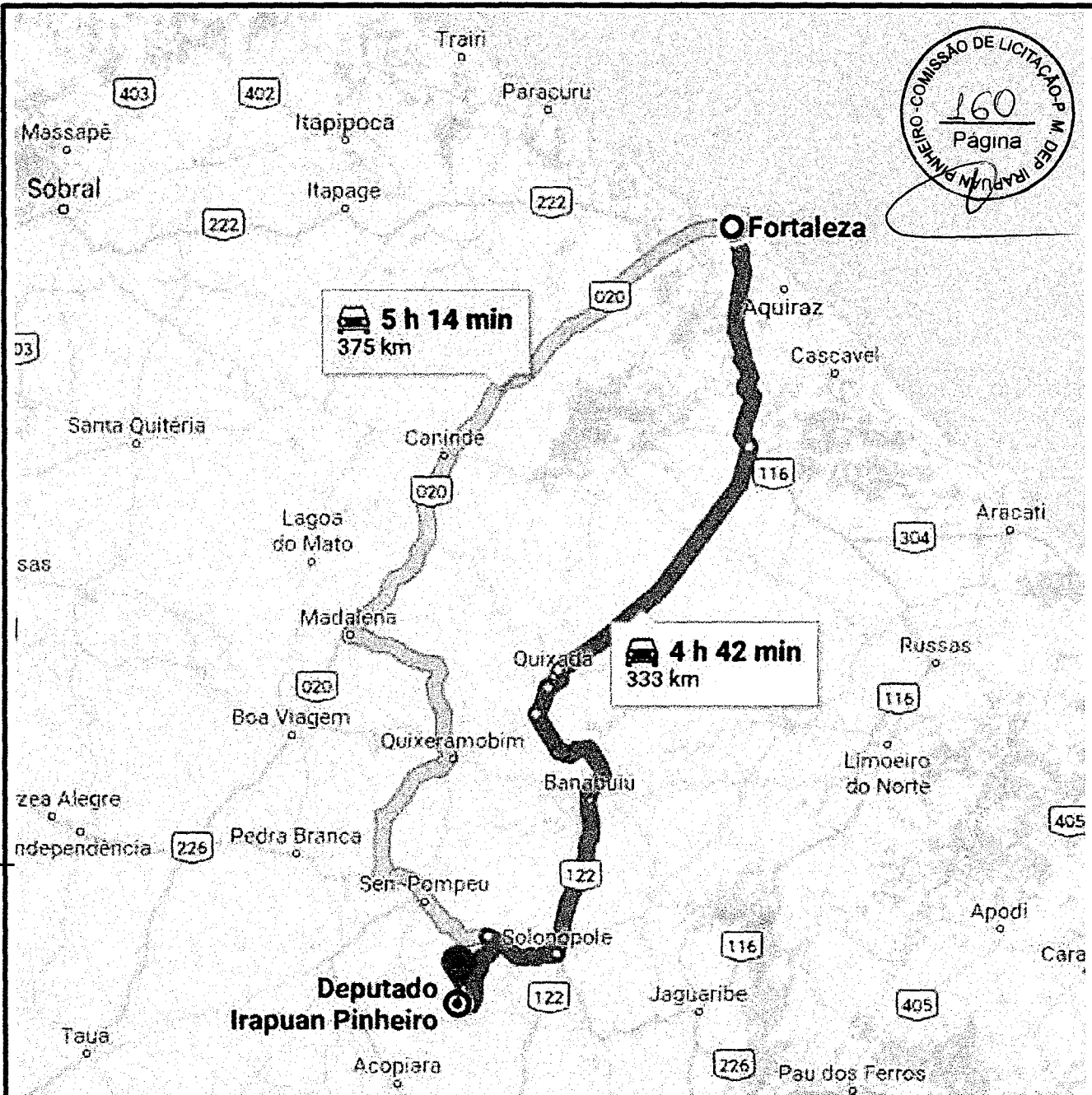
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
TOTAL		8,02	3,19

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D


 José Ronivaldo do Silva
 OAB/CE 110155/2011

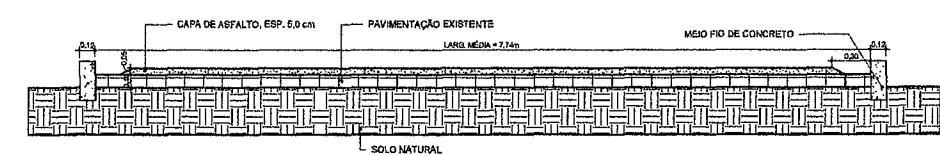
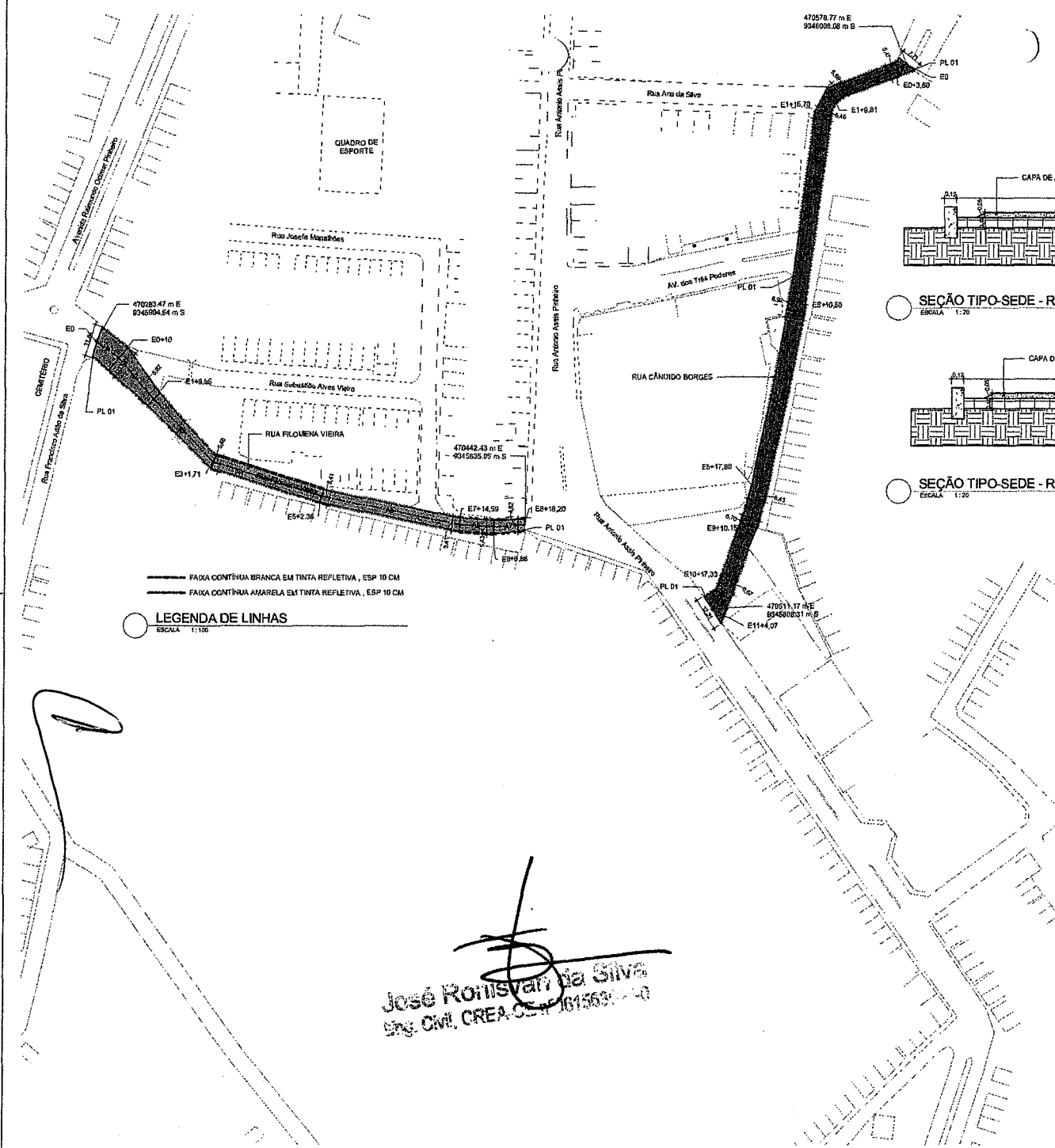




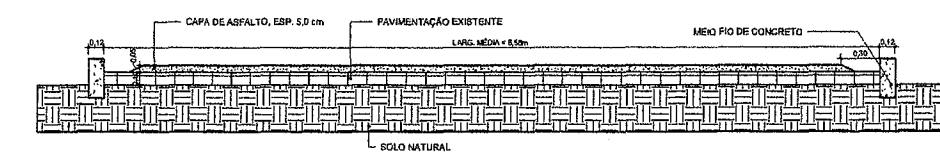
Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro
 Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes
 Avenida dos Três Poderes, 75, centro.
 CNPJ: 12.464.103/0001-91
 Tel: (88) 3569-1218

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS		DESENHO ROTA, FORTALEZA/DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	
LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE BAIXIO -		AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO	
DESENHISTA	DATA	ESCALA	FOLHA
RONIS	DEZ/2019		P01 /01

José Ronisvan da Silva
 Eng. Civil, CRIB nº 15977 - 0



SEÇÃO TIPO-SEDE - Rua Filomena Vieira
ESCALA 1:20

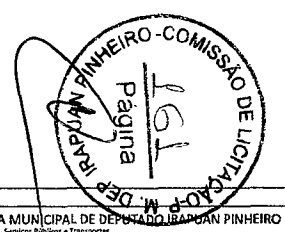
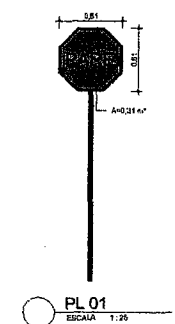


SEÇÃO TIPO-SEDE - Rua Cândido Borges
ESCALA 1:20

QUADRO DE ÁREAS - SEDE

NUM.	ÁREA	COMP. (m)	LARG. MED (m)	TRECHO	LEG.
Rua Cândido Borges					
01	23,90 m ²	3,90	6,58	A1	[Símbolo]
01	142,57 m ²	28,01	5,48	A2	[Símbolo]
01	41,78 m ²	8,93	8,03	A3	[Símbolo]
01	42,89 m ²	7,77	6,45	A4	[Símbolo]
01	436,77 m ²	87,55	6,49	A5	[Símbolo]
01	76,69 m ²	15,26	6,59	A6	[Símbolo]
01	176,29 m ²	27,18	6,51	A7	[Símbolo]
01	80,36 m ²	8,74	9,04	A8	[Símbolo]
Rua Filomena Vieira					
02	111,02 m ²	10,00	11,10	A1	[Símbolo]
02	180,25 m ²	19,95	9,05	A2	[Símbolo]
02	182,78 m ²	31,65	6,74	A3	[Símbolo]
02	225,87 m ²	41,96	5,42	A4	[Símbolo]
02	279,82 m ²	62,23	5,59	A5	[Símbolo]
02	86,41 m ²	12,97	6,61	A6	[Símbolo]
02	90,98 m ²	11,54	6,12	A7	[Símbolo]

José Romisvan da Silva
 Eng. CIVIL CREA-CE Nº 181569/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO RAPOSO TAVARES
 Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes
 Avenida dos Três Poderes, 75, Centro
 CEP: 12.464.303/0001-91 Tel: (14) 3568-2318

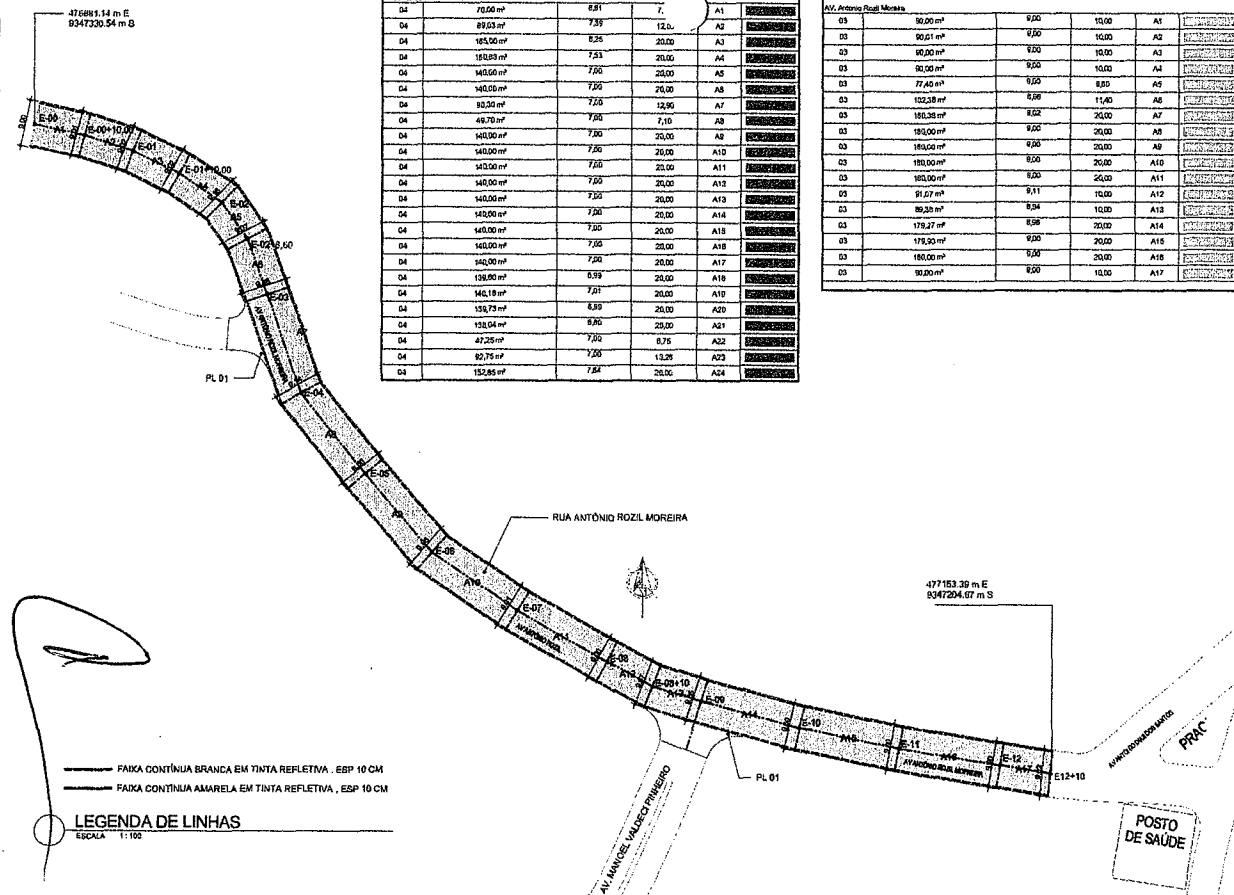
Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS
 Desenho: PLANTAS GEOMÉTRICAS-SEDE

Local: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE BARRIO - DEPUTADO RAPOSO TAVARES
 Autor e Responsável Técnico:

Desenhista: RONY
 Data: NOV/2018
 Escala: INDICADA
 Folha: 04/04
 Revisão: JUNHO DE 2018

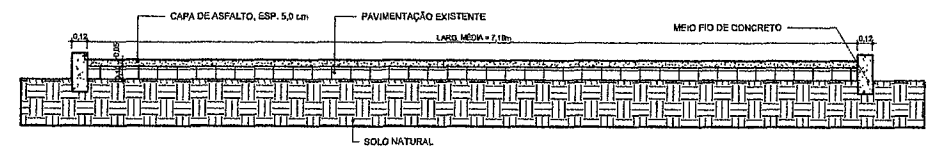
QUADRO DE ÁREAS - DISTRITO DE BAIXO					
NUM	ÁREA	LARG. MED (m)	COMP. (m)	TRECHO	LEG
Av. Antônio Dias Santos					
D4	70,00 m²	6,91	7,00	A1	
D4	89,03 m²	7,93	12,00	A2	
D4	165,00 m²	8,25	20,00	A3	
D4	180,83 m²	7,53	20,00	A4	
D4	140,66 m²	7,00	20,00	A5	
D4	140,00 m²	7,00	20,00	A6	
D4	80,30 m²	7,00	12,90	A7	
D4	49,70 m²	7,00	7,10	A8	
D4	140,00 m²	7,00	20,00	A9	
D4	140,00 m²	7,00	20,00	A10	
D4	140,00 m²	7,00	20,00	A11	
D4	140,00 m²	7,00	20,00	A12	
D4	140,00 m²	7,00	20,00	A13	
D4	140,00 m²	7,00	20,00	A14	
D4	140,00 m²	7,00	20,00	A15	
D4	140,00 m²	7,00	20,00	A16	
D4	140,00 m²	7,00	20,00	A17	
D4	140,00 m²	7,00	20,00	A18	
D4	140,00 m²	7,00	20,00	A19	
D4	140,00 m²	7,00	20,00	A20	
D4	136,00 m²	6,99	20,00	A21	
D4	140,13 m²	7,01	20,00	A22	
D4	130,73 m²	6,99	20,00	A23	
D4	130,04 m²	6,90	20,00	A24	
D4	43,25 m²	7,00	6,15	A25	
D4	80,75 m²	7,00	11,50	A26	
D4	152,85 m²	7,84	20,00	A27	

QUADRO DE ÁREAS - DISTRITO DE BAIXO					
NUM	ÁREA	LARG. MED (m)	COMP. (m)	TRECHO	LEG
Av. Antônio Rozil Moreira					
D3	90,00 m²	9,00	10,00	A1	
D3	90,00 m²	9,00	10,00	A2	
D3	90,00 m²	9,00	10,00	A3	
D3	90,00 m²	9,00	10,00	A4	
D3	77,40 m²	9,00	8,50	A5	
D3	102,28 m²	9,00	11,40	A6	
D3	140,30 m²	9,00	15,50	A7	
D3	140,00 m²	9,00	15,50	A8	
D3	140,00 m²	9,00	15,50	A9	
D3	140,00 m²	9,00	15,50	A10	
D3	140,00 m²	9,00	15,50	A11	
D3	91,27 m²	9,11	10,00	A12	
D3	90,30 m²	9,04	10,00	A13	
D3	179,27 m²	9,00	20,00	A14	
D3	179,30 m²	9,00	20,00	A15	
D3	180,00 m²	9,00	20,00	A16	
D3	90,00 m²	9,00	10,00	A17	

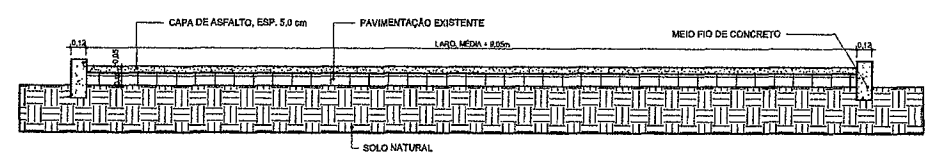


— FAIXA CONTÍNUA BRANCA EM TINTA REFLETIVA, ESP. 10 CM
 — FAIXA CONTÍNUA AMARELA EM TINTA REFLETIVA, ESP. 10 CM

LEGENDA DE LINHAS
 ESCALA 1:100



SEÇÃO TIPO-BAIXO-Av. Antônio Dias Santos
 ESCALA 1:20



SEÇÃO TIPO-BAIXO-Av. Antônio Rozil Moreira
 ESCALA 1:20

Handwritten signature: José Romisval da Silva
 Eng. CIV. CREA 02/10550-0

Stamp: IRAPUAN PINHEIRO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PÁGINA 01

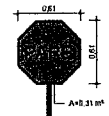
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes Avenida dos 118 de Proença, 75, Centro CEP: 13.468.100/0201-90 Tel: (19) 3360-1218	
Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VHS MUNIC. IRPJ/S	Desenho: PLANTAS GEOMÉTRICAS-BARHO
Local: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE BARHO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	
Autor e RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Data: 12/11/2018
Desenhista: Ronis Chefe: NOV/2018 Escala: INDICADA Folha: 02 de 04	Período: 12/11/2018

477353,20 m E
8447256,23 m S

ESC1
PL 01

FAIXA CONTÍNUA BRANCA EM TINTA REFLETIVA ESP 10 CM
FAIXA CONTÍNUA AMARELA EM TINTA REFLETIVA ESP 10 CM

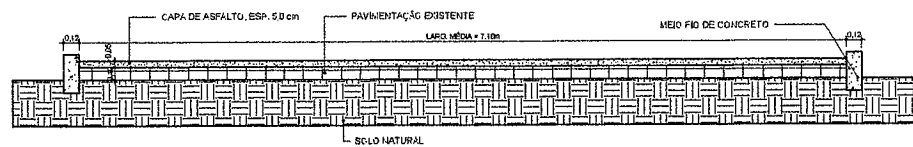
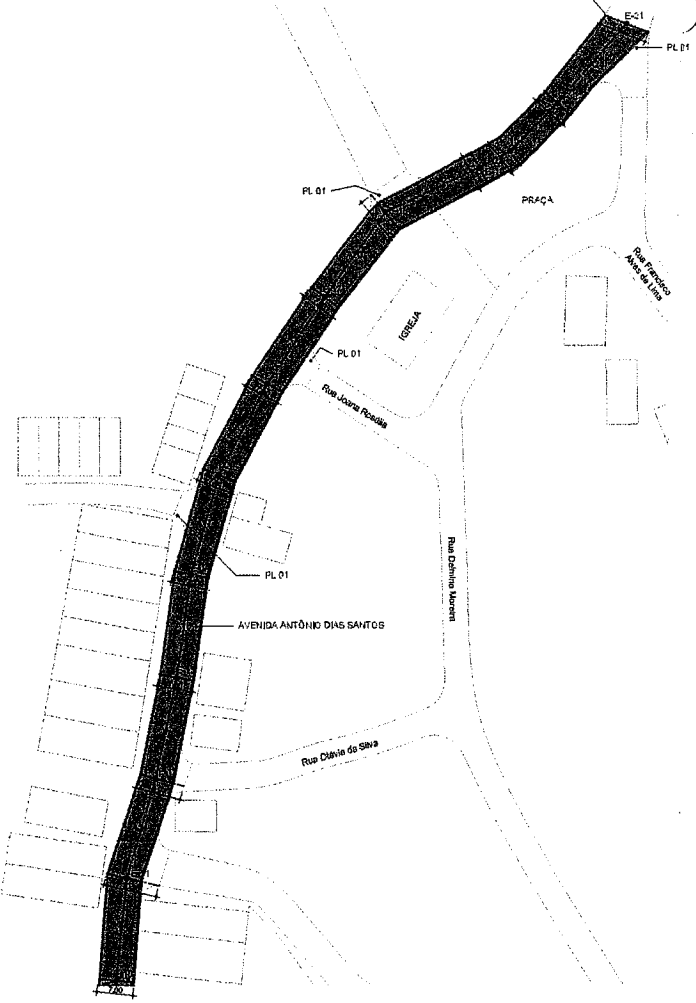
LEGENDA DE LINHAS
ESCALA 1:100



PL 01
ESCALA 1:20

QUADRO DE ÁREAS - DISTRITO DE BAIXO					
NUM	ÁREA	LARG. MED (m)	COMP. (m)	TRECHO	LEG
04	12,00 m²	0,91	7,36	A1	0400000000
02	18,00 m²	7,35	12,06	A2	0400000000
04	15,00 m²	6,25	20,00	A3	0400000000
04	116,63 m²	7,53	23,00	A4	0400000000
04	140,00 m²	7,50	20,00	A5	0400000000
04	140,00 m²	7,50	20,00	A6	0400000000
03	82,00 m²	7,50	12,90	A7	0400000000
04	49,70 m²	7,50	7,10	A8	0400000000
04	140,00 m²	7,50	20,00	A9	0400000000
04	140,00 m²	7,50	20,00	A10	0400000000
04	140,00 m²	7,50	20,00	A11	0400000000
04	140,00 m²	7,50	20,00	A12	0400000000
04	140,00 m²	7,50	20,00	A13	0400000000
04	140,00 m²	7,50	20,00	A14	0400000000
04	140,00 m²	7,50	20,00	A15	0400000000
04	140,00 m²	7,50	20,00	A16	0400000000
03	140,00 m²	7,50	20,00	A17	0400000000
04	134,80 m²	6,95	20,00	A18	0400000000
04	144,10 m²	7,51	20,00	A19	0400000000
04	119,73 m²	6,95	20,00	A20	0400000000
04	116,04 m²	6,80	20,00	A21	0400000000
04	47,25 m²	7,50	6,75	A22	0400000000
04	92,75 m²	7,50	13,25	A23	0400000000
04	133,85 m²	7,84	20,00	A24	0400000000

QUADRO DE ÁREAS - DISTRITO DE BAIXO					
NUM	ÁREA	LARG. MED (m)	COMP. (m)	TRECHO	LEG
03	90,00 m²	9,00	10,00	A1	0300000000
03	90,01 m²	9,00	10,00	A2	0300000000
03	90,00 m²	9,00	10,00	A3	0300000000
03	90,00 m²	9,00	10,00	A4	0300000000
03	71,40 m²	9,00	6,60	A5	0300000000
03	102,30 m²	9,90	11,40	A6	0300000000
03	102,24 m²	9,90	20,00	A7	0300000000
03	180,00 m²	9,00	20,00	A8	0300000000
03	180,00 m²	9,00	20,00	A9	0300000000
03	180,00 m²	9,00	20,00	A10	0300000000
03	180,00 m²	9,00	20,00	A11	0300000000
03	97,07 m²	9,11	10,00	A12	0300000000
03	88,28 m²	6,54	10,00	A13	0300000000
03	179,27 m²	9,90	20,00	A14	0300000000
03	179,93 m²	9,90	20,00	A15	0300000000
03	180,00 m²	9,90	20,00	A16	0300000000
03	102,00 m²	9,90	10,00	A17	0300000000



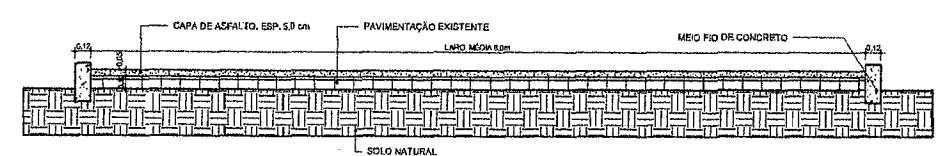
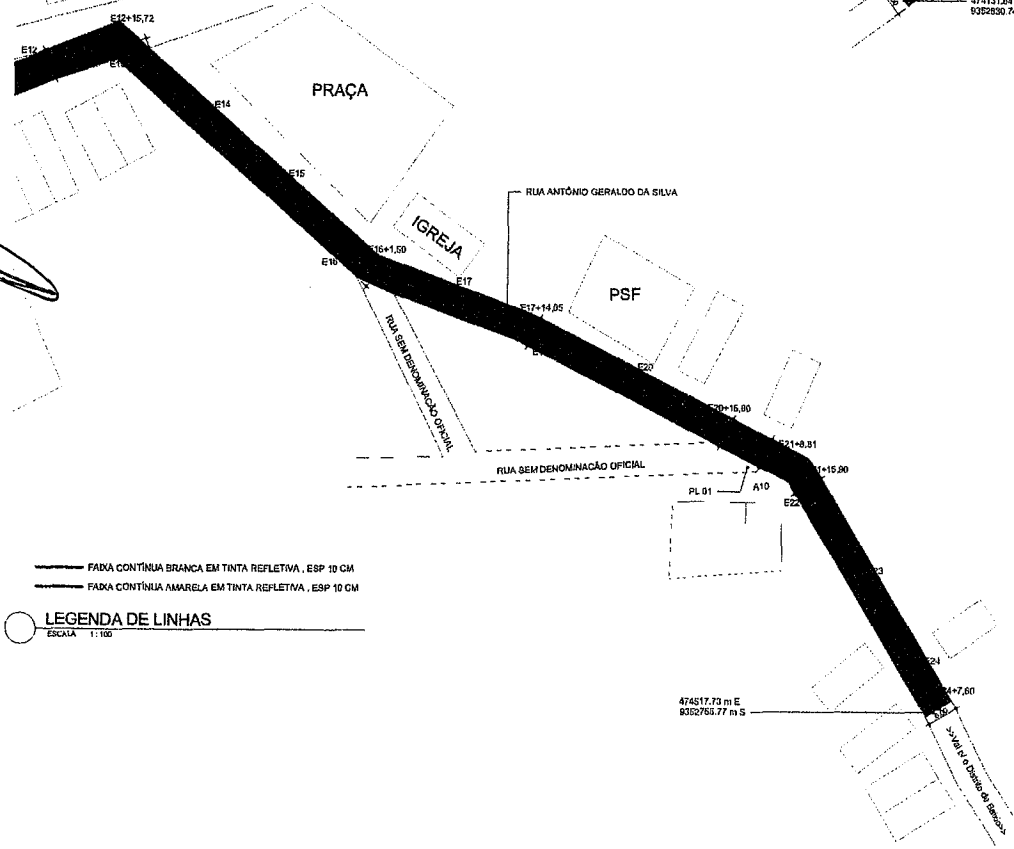
SEÇÃO TIPO-BAIXO-Av. Antônio Dias Santos
ESCALA 1:20

Handwritten signature: José Polissar da Silva
Eng. Civil, CREA 000000000000000000

IRAPUAN PINHEIRO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO P. M. DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Página 163

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes Avenida dos Três Poderes, 75, Centro CEP: 12.454-107/0000-91 Tel: (08) 1569-1234	
Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS	Descrição: PLANTAS GEOMÉTRICAS DISTRITOS DE BAIXO/AURORA
Local: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE BAIXO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	
Autor e Responsável Técnico:	APROVADO:
Data: NOV/2015 Hora: INDICADA Folha: 03 de	Assinatura:

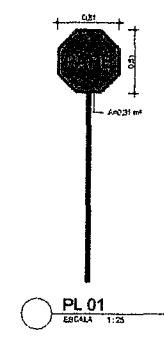
QUADRO DE ÁREAS - DISTRITO DE AURORA					
NUM.	ÁREA	COMP. (m)	LARG. MÉD. (m)	TRECHO	LEG.
05	122,67 m ²	20,00	6,13	A1	
06	157,08 m ²	20,18	6,00	A2	
05	231,87 m ²	39,08	5,94	A3	
05	810,93 m ²	134,83	6,02	A4	
05	126,32 m ²	20,00	6,37	A5	
05	348,82 m ²	61,00	5,60	A6	
05	183,86 m ²	32,00	6,97	A7	
05	265,98 m ²	42,90	6,00	A8	
05	72,83 m ²	12,15	6,00	A9	
05	38,37 m ²	6,30	6,10	A10	
05	315,18 m ²	63,60	6,00	A11	
7862,00 m ²					



SEÇÃO TIPO-AURORA
ESCALA 1:20

— FAIXA CONTÍNUA BRANCA EM TINTA REFLETIVA, ESP. 10 CM
 — FAIXA CONTÍNUA AMARELA EM TINTA REFLETIVA, ESP. 10 CM


LEGENDA DE LINHAS
 ESCALA 1:100

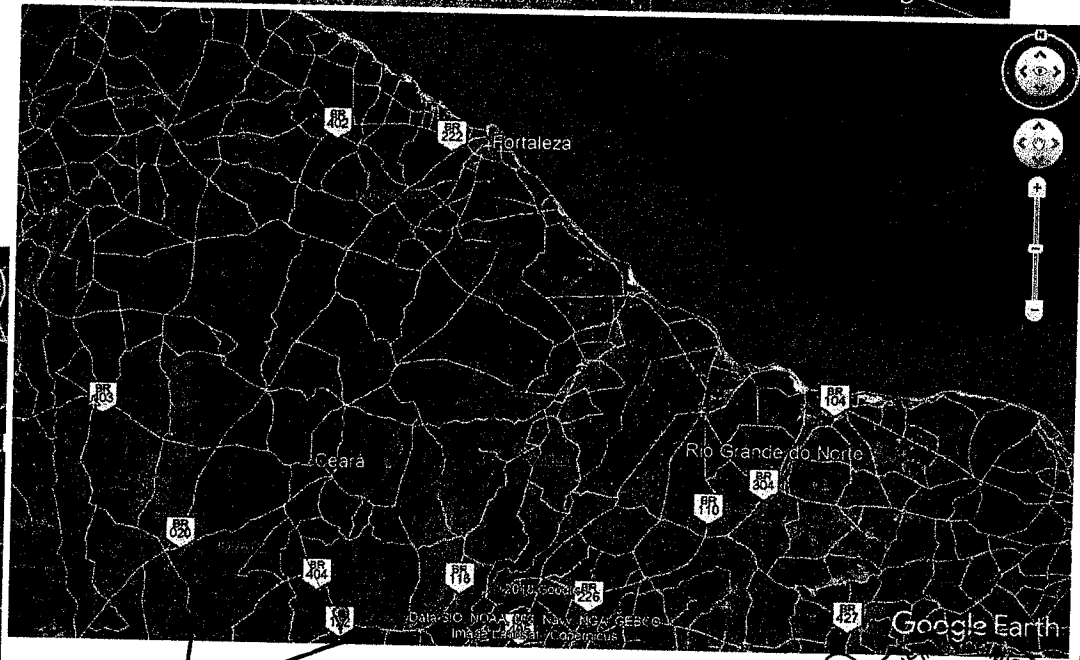
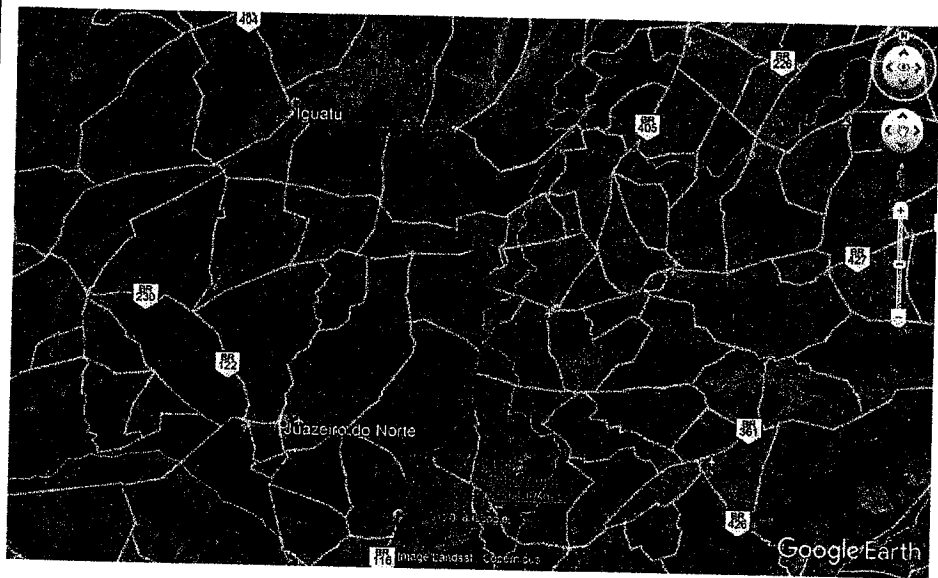
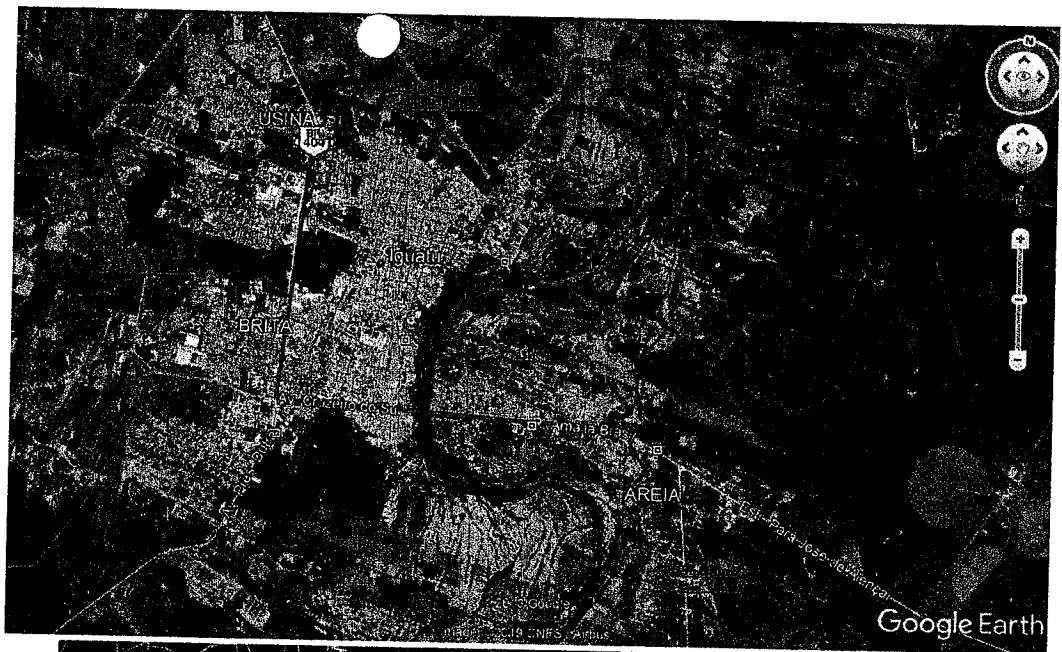
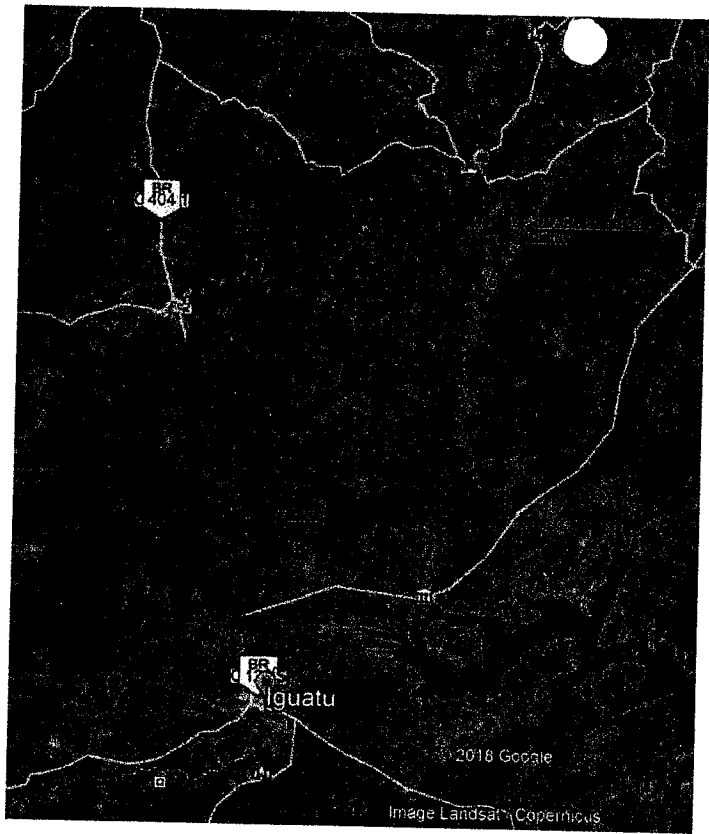


PL 01
 ESCALA 1:25


José Romival da Silva
 Eng. Civil, CREA-CE Nº 104187-0/2004

IRAPUAN PINHEIRO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DE IRAPUAN PINHEIRO
 Página 10/14

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes Avenida dos Três Poderes, 75, Centro CEP: 12.468.300/GOIÁS		Tel: (64) 3249-1238	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VRS MUNICIPAIS	Descrição:	PLANTAS GEOMÉTRICAS
Local:	DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE BARRIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO		AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO
Desenvolvido por:	Rodas	Execução:	Revisão:
	NOV/2015	INDICADA	07/13/2015



Handwritten signature: José Romelton da Silva
 Eng. Civil, CREA CE nº 061563/20

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRACUJÁ PINHEIRO Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes Avenida dos Três Poderes, 75, Centro CNPJ: 12.464.103/0001-91		Tel: (88) 3621-2118			
		Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS Local: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO DISTRITO BAIXO - DEPUTADO IRACUJÁ PINHEIRO			
Desenhista: Autor	Data: NOV/2019	Escala: INDICADA	Folha: 05/05	Desenho: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	Regional:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.04.1

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE.	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 04 (QUATRO) MESES, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local e Data

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/Ce, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.04.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e Data

Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.04.1** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep.Irapuan Pinheiro/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep.Irapuan Pinheiro/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE E A EMPRESA
_____, PARA OS
FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.464.103/0001-91, através da **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**, neste ato representado pelo Exmo. o Sr. **JOSE RICARTE DA COSTA**, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representado(a) por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.04.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, devidamente homologada pelo **Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes**, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE BAIXIO E AURORA DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**, em execução **indireta**, sob regime de empreitada por preço **unitário**, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____).
- 3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.
- 3.3 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.
- 3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **04 (QUATRO) MESES**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, com **RECURSOS ORDINÁRIOS** e **OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO**, através da **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ORGÃO	UNID. ORÇAM.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE(S)
07	0701	15.451.0022.1.014	4.4.90.51.00	1520000000 1001000000

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91

TELEFONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com



Edição 2013 / 2016



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Fiscalização;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMDIP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMDIP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMDIP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMDIP), e equipamentos de propriedade da PMDIP.

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMDIP, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

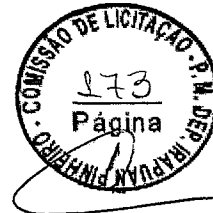
8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMDIP.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, ___ DE _____ DE 2020.

JOSE RICARTE DA COSTA
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____